

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

SERGIO PIRONATO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 17.640.170- SSP/SP e do CPF nº 103.204.958-84, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Da Meação nº 74, Ap 42, Vila Regente Feijo – CEP 03.335-045

LEANDRO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 34.558.994- SSP/SP e do CPF nº 225.796.158-73, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Lira Cearense, nº 96, casa 16, Jardim Santa Efigênia – CEP 05.763-450

OSMAR VIEIRA COELHO NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 40.208.206-SSP/SP e do CPF nº 335.957.928-31, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Travessa Gaetano Marinelli, nº 225, Jardim Limoeiro – CEP 08.382-575.

Os acima qualificados são os únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **BP TECH COMPANY LTDA**, estabelecida Avenida Paulista, nº 1636, CONJ CJ 4 - PAV. 15, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01310-200, conforme contrato social registrado sob NIRE 35238398977 em 12/01/2022, inscrita no (“CNPJ/MF”), sob nº 44.834.520/0001-75, resolve alterar e consolidar o referido contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O sócio acima qualificado resolvem integralizar cotas de capitais na empresa, **SERGIO PIRONATO JUNIOR**, aumenta em 76.000 (mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 76.000,00 (Mil reais), neste ato integralizado em moeda corrente do País.

O sócio acima qualificado, **LEANDRO TEIXEIRA SANTOS**, aumenta em 76.000 (mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 76.000,00 (Mil reais), neste ato integralizado em moeda corrente do País.

O sócio acima qualificado, **OSMAR VIEIRA COELHO NETO**, aumenta em 38.000 (mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 38.000,00 (Mil reais), neste ato integralizado em moeda corrente do País.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

Em decorrência das alterações, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL	%
SERGIO PIRONATO JUNIOR	80.000	80.000,00	40%
LEANDRO TEIXEIRA SANTOS	80.000	80.000,00	40%
OSMAR VIEIRA COELHO NETO	40.000	40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

Em vista do exposto, o contrato social consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
BP TECH COMPANY LTDA**

CNPJ 44.834.520/0001-75

NIRE: 35238398977

SERGIO PIRONATO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 17.640.170- SSP/SP e do CPF nº 103.204.958-84, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Da Meação nº 74, Ap. 42, Vila Regente Feijo – CEP 03.335-045.

LEANDRO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 34.558.994- SSP/SP e do CPF nº 225.796.158-73, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Lira Cearense, nº 96, casa 16, Jardim Santa Efigênia – CEP 05.763-450.

OSMAR VIEIRA COELHO NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 40.208.206-SSP/SP e do CPF nº 335.957.928-31, domiciliado e residente na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Travessa Gaetano Marinelli, nº 225, Jardim Limoeiro – CEP 08.382-575.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

A sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social BP TECH COMPANY LTDA, tem sua sede e foro à Avenida Paulista, nº 1636, CONJ CJ 4 - PAV. 15, Bairro Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01310-200, inscrita no CNPJ sob nº 44.834.520/0001-75, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35238398977, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de BP TECH COMPANY LTDA, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1636, CONJ CJ 4 - PAV. 15, Bairro Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01310-200, para exploração do ramo de:

Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários, desenvolvimento / Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis/ Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente / Atividades de cobrança e informações cadastrais / Agências de viagens / Operadores turísticos / Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (dez mil) cotas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo esta sua distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL	%
SERGIO PIRONATO JUNIOR	80.000	80.000,00	40%
LEANDRO TEIXEIRA SANTOS	80.000	80.000,00	40%
OSMAR VIEIRA COELHO NETO	40.000	40.000,00	20%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

§ 1º -: Nos termos do art.1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

§ 2º - As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUARTA

Ambos os sócios/administradores SERGIO PIRONATO JUNIOR e LEANDRO TEIXEIRA SANTOS acima qualificados, assinam pela sociedade, em conjunto, ficando vedado seu uso em fianças e outras assinaturas de favor.

Caberá aos sócios/administradores assinando em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar em juízo, e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento e outros;

§ 1º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos sócios representando a totalidade do capital e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ 2º- A alienação ou oneração de quaisquer bens da sociedade somente poderão efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade e o uso empresarial caberá ao Sócios/Administradores SERGIO PIRONATO JUNIOR e LEANDRO TEIXEIRA SANTOS.

Quando desempenhando suas atividades na sociedade, exercem a administração da sociedade, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de pró-labore, que será feita de acordo com a legislação em vigor, sendo sua base o salário-mínimo nacional, a qual será levada a débito na conta de despesas administrativas da sociedade.

Competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

Quando permitido pela legislação tributária, a sociedade poderá apresentar escrituração simplificada.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica dispensada a realização das assembleias previstas nos artigos 1.068 e 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de falecimento de sócio, a sociedade não se extinguirá, sendo que seus herdeiros exercerão, em comum acordo, os direitos e deveres, até quando sua participação permanecer indivisa.

CLÁUSULA NONA

Os Sócios/Administradores SERGIO PIRONATO JUNIOR e LEANDRO TEIXEIRA SANTOS declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum deles poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros sem previamente oferecer aos demais sócios, que goza preferência em igualdade o direito de adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BP TECH COMPANY

CNPJ: 44.834.520/0001-75

NIRE: 35-2.3839897.7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato social resolvidos pela legislação em vigor, aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, para dirimir dúvidas que venham a seguir do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em única via.

São Paulo 07 de Dezembro de 2023.

SERGIO PIRONATO JUNIOR – CPF: 103.204.958-84

LEANDRO TEIXEIRA SANTOS – CPF: 225.796.158-73

OSMAR VIEIRA COELHO NETO – CPF: 335.957.928-31